



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 15 de setembro de 2022 | Nº 163

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS 2.º ADENDO AO PREGÃO N.º 087/2022 – PRC 0331/22 – RP 044/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao Pregão n.º 087/2022 – PRC 0331/22 – RP 044/2022**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>.

Pará de Minas, 14 de setembro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2348

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 0160/2022

Extrato Contrato nº 0160/2022

Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÃO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DE ESPORTES.

Dotações: 02.019.27.811.0055.2208.4.4.90.51.00-785

Vigência: 08/09/2022 á 07/09/2023.

Valor: R\$ 459.279,46.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Concorrência 012/2022 - Processo 255/2022.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2352

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
PREGÃO 089/2022 - ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO

PRG 089/2022 – PRC 0089/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO, A PARTIR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS

Fica notificada a empresa **REPRIL LTDA / LICITANTE 1**, diante do relatório conclusivo, por parte da Comissão de Avaliação Técnica Específica, nomeada pela Portaria 20.010 de 14 julho de 2022, quanto à convocação para a PROVA DE CONCEITO, em conformidade com a cláusula VII do edital e com o Anexo V (Termo de Referência), a se realizar no dia 27 /09/2022 às 9:30 horas, no 3º andar, sala de licitações no Prédio da Municipalidade situado na Praça Afonso Pena nº 30. Ficam também cientificados os demais interessados e a participante:

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA / LICITANTE 2

Pará de Minas, 14 de setembro de 2022.

Anderson José Guimarães Viana

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.510/2022

DECRETO N.º 12.510/2022

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO).

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da **FESTA DO FRANGO E DO SUÍNO 2022**, nos dias 14 a 18 de setembro de 2022, nos horários de 18h até 7h, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 0007200/2022.

Parágrafo único. A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.

Art. 4.º Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2022.

ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 2344

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas através da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público aos interessados a relação de candidatos aptos para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Nº INSCRIÇÃO	NOME
001	Letícia Ferraz Soares
002	Luana Ribeiro Vilaça
003	Kairo Roberto Lopes Moreira
004	Jussara Gonçalves Ramos
005	Ricardo Augusto da Silva Morais

006	Kamila Henrique de Freitas
007	Júlio César Ferreira Batista
008	Luciana Resende Pereira Criscolo
009	Deliane de Oliveira Ribeiro
010	Marcos Luiz Gomes Oliveira
011	Naiara Paula de Almeida
012	Wagner Ramos Dalla Bernardina
013	Sauliane Maria Teixeira da Silva
014	Élvia Rocha Vieira
015	Hellen Carolina dos Santos Sant' Ana
016	Rafaela Amaral Cordeiro
017	Lorene Laura Paiva
018	Frieda Sinnema Ribeiro
019	Marina Caroline de Oliveira Silva Gontijo

Publicado por: Izabella Santana Mene Barbosa
Código identificador: 2349

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL 08/2022 - SMADRMA

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, notifica os proprietários e/ou responsáveis dos imóveis listados no **Quadro 1** para efetuarem a limpeza dos mesmos de forma a evitar o aparecimento de matagais que possam afetar a salubridade e risco de incêndio, bem como a retirada de lixos, detritos e entulhos, mesmo que depositados por terceiros.

Sendo assim, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação para a devida limpeza, sujeitando-se acarretar-lhe penalidades e demais ações necessárias para o fiel cumprimento da lei municipal nº 2059/1982 no seu artigo 44. O notificado fica obrigado a comprovar o cumprimento desta notificação, enviando fotos do lote limpo com cópia da notificação pelo Whatsapp através do número (37) 9 9972-3192 ou presencialmente na sede da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont.

Obs.: No terreno não loteado (gleba rural), a limpeza configura-se na execução de um aceiro de 3 (três) metros junto a rua. Não é permitido a limpeza em Áreas de Preservação Permanentes – APP.

É proibido atear fogo em vegetação com o intuito de limpeza do lote sendo responsável pelo ato passível de multa.

Pará de Minas, 14 de Setembro de 2022.

Fiscalização Ambiental

QUADRO 1 - EDITAL 08/2022 - SMADRMA

BAIRRO	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	PROPRIETÁRIO
PADRE LIBÉRIO	RUA ZICO ALEXANDRE	1	s/n	SETPAR 90 EMPREENDIMENTOS LTDA
SENADOR VALADARES	RUA MARIO MOURA	7	JO16	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO O & M LTDA
SÃO CRISTÓVÃO	RUA LEANDRO FERREIRA	15 e 16	Y9	ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA – ESPÓLIO
CORES DE MINAS	RUA MÁRIO LUIZ SILVA	3	O17	ADRIANO ANDRADE SANTOS
SÃO LUIZ	RUA JOSE DE ABREU E SILVA	24	B39	MARIA JOSÉ BARBOSA
SÃO CRISTÓVÃO	RUA DOS CARDOSOS	1	SN	VALERIA DO CARMO DE FARIA FRANCA
SENADOR VALADARES	RUA JOÃO GUALBERTO TEIXEIRA	3	JO23	VOLG ENGENHARIA LTDA

Publicado por: Izabella Santana Mene Barbosa
Código identificador: 2350

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 012/2022 - PRC N. 495/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo nº **012/2022 PRC nº 495/2022**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada “BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.”, CNPJ 56.998.982/0031-22, para fornecimento do medicamento “NIVOLUMABE 10MG/ML”, em atendimento a ordem judicial, pelo valor total de R\$232.292,64 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Anderson Junio Pereira
Código identificador: 2343

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 013/2022 - ATA DE ABERTURA

Processo: PRC 373/2022 - Modalidade: Concorrência nº 013/2022

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 14 (quatorze) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **CONCORRÊNCIA Nº 013/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ELDORADO**. Aberta a sessão, estando as empresas ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA; F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA DNZ EIRELI e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, sem representantes presentes, empresas estas que protocolizaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, membro da Comissão Técnica. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

- **ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA**
- **F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA**
- **CONSTRUTORA DNZ EIRELI**
- **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA**

Empresa(s) inabilitada(s):

• Não houve

Foi promovida diligência, conforme art. 43§ 3º da Lei 8.666/93 junto ao Portal da Transparência do Governo Federal, objetivando comprovar condição de participação das empresas CONSTRUTORA DNZ EIRELI e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, mencionado no item 4.4.2.1 do edital, documentos impressos e juntados aos autos.

Todas as empresas apresentaram Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo VI do edital com exceção da empresa F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 e, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica. A ata será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados, sendo disponibilizada no site da Prefeitura www.parademinas.mg.gov.br, bem como, os recursos, contrarrazões e respostas.

Pará de Minas, 14 de setembro de 2022.

Anderson Junio Pereira

Presidente (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Aparecida Moreira de Almeida

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ana Maria Alexandrino Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Aparecida Santos Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Duarte Oliveira Franco

Membro da Comissão Técnica

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 2351

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PAD 075/2022 - INTIMAÇÃO - RELATÓRIO FINAL E JULGAMENTO - BRUMALIMP - PRAZO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

COMISSÃO PROCESSANTE

RELATÓRIO FINAL

PAD: 075/2022.

REQUERIDA: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.

I – DA INSTRUÇÃO

A farmácia da Secretaria Municipal de Saúde denunciou a falta de entrega dos pedidos mencionados nas Solicitações de Fornecimento 065/2022 e 1590/2022, segundo consta, pela Requerida.

O Auditor de Controle Interno solicitou a apuração em procedimento próprio garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Portaria 20.071/2022 foi emitida em 05 de agosto de 2022 e publicada no Diário Oficial Eletrônico na data de 06 de agosto de 2022 conforme determina Lei Orgânica do Município.

A Empresa foi regularmente citada.

A Requerida apresentou defesa prévia tempestivamente via e-mail.

A Comissão Relatou o processo.

II – DOS FATOS E DAS PROVAS

Documentação alusiva às irregularidades conforme fls. 01/20 dos autos.

III – DA DEFESA

Houve a juntada de defesa nos autos tempestivamente.

A Defesa assume que os itens serão entregues e que a Municipalidade reteve os itens da OF 06/2022 que estavam em desconformidade. A Requerida relatou o quantitativo dos itens em sua defesa.

Relatou, por fim, que alguns itens desapareceram do mercado, haja vista tratarem de itens importados, contudo não apresentou declaração de fornecedores, importadores e de outros distribuidores.

Verificamos tratar-se de Empresa primária em Processos Administrativos Licitatórios e, quando de sua participação nos processos licitatórios, deve se atentar para ofertar itens que existam no mercado, para que não ocorra o atraso no fornecimento e conseqüentemente a geração de multa por não cumprimento do contrato ou da Ata de Registro de preços.

IV – DO PARECER

A Comissão, diante de toda a instrução processual, inaugura o parecer sempre atenta ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, pois são garantias Constitucionais reservadas a todos os cidadãos, entidades e empresas em geral que se acharem em situação de perda de direitos legalmente constituídos.

Analisando as causas da denúncia, os documentos e as provas carreadas aos autos deste Processo Administrativo por não cumprimento das condicionantes editalícias a Comissão entendeu pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** ora apurada no que se refere a não entrega ou atraso na entrega dos itens conforme Solicitações de Fornecimento relatadas alhures.

Seguindo os princípios da isonomia e da simetria, a Sociedade Empresarial em comento nunca respondeu a processos administrativos no Município de Pará de Minas, portanto é primária nesta jurisdição e passível desta atenuante.

Neste sentido somos pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA conforme inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Acaso a Requerida não cumpra com o avençado na Ata de Registro de Preços até o seu termo, que se instrua novo procedimento administrativo podendo ser apenada em um ou mais incisos do artigo 87 do Diploma Geral de Licitações.

É o parecer da Comissão.

Submetemos à autoridade superior para julgamento.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2022.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente

Rejane da Silva Campanha Andrade

Membro

Bruno Soares de Souza

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PAD: 075/2022.

REQUERIDA: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.

JULGAMENTO

Os presentes autos foram instruídos pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias em consonância com a legislação pertinente à matéria.

Acompanho in totum o Parecer em sede de Relatório Final da Comissão do qual é parte integrante deste *decisum* pugnando pela penalidade de **ADVERTÊNCIA com amparo no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93.**

É a decisão.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 2345

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PAD 61/2022 - INTIMAÇÃO - PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE CONTRATAR - PRAZO RECURSAL ABERTO - TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RELATÓRIO FINAL

PAD: 061/2022.

REQUERIDA: TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

I – DA INSTRUÇÃO

Documento do Pregoeiro solicitando a abertura de Processo por irregularidades no Pregão 037/2022 do PRC 0107/2022 foi juntado aos autos do Processo Administrativo Sancionatório 060/2022 quando verificado o descumprimento do item 7 (sete) do edital convocatório.

Relatório de irregularidades apresentado pelo Pregoeiro Oficial do Município relata a não observância dos itens 7.13 e 7.14 do Edital Convocatório sendo passível da sanção do artigo 7º da Lei 10.520/2002, pacificada por meio do Acórdão 754/2015 item 9.5.1 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

O Auditor determinou a apuração da irregularidade em procedimento próprio garantindo-se à Requerida o contraditório e a ampla defesa.

A Portaria 19.965/2022 emitida em 1º de julho de 2022 foi publicada conforme Lei Orgânica Municipal no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Foi expedido e enviado à Requerida o Competente Mandado de Citação.

AR juntado aos autos com ciência da Requerida.

A Requerida não Juntou Defesa nos autos no prazo legal sendo, portanto, revel e passível dos efeitos da revelia.

A Comissão relatou o processo.

IV – DA LEGISLAÇÃO

A legislação é clara ao afirmar que as irregularidades no Pregão Eletrônico são passíveis das penalidades do artigo 7º da Lei 10.520/2003, conforme acórdão 754/2015 item 9.5.1 do Plenário do TCU (Tribunal de Contas da União).

V – DO PARECER

A Comissão, diante de toda a instrução processual, inaugura o parecer sempre atenta ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, pois são garantias Constitucionais reservadas a todos os cidadãos, entidades e empresas em geral que se acharem em situação de perda de direitos legalmente constituídos.

Analisando as causas da denúncia, os documentos e as provas carreadas aos autos deste Processo Administrativo por não cumprimento das condicionantes editalícias a Comissão entendeu pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** ora apurada no que se refere a não inserção/envio dos documentos da denúncia na plataforma do sistema itens 7.13 e 7.14 do Edital Convocatório.

Seguindo os princípios da isonomia e da simetria, a Sociedade Empresarial em comento nunca respondeu a processos administrativos no Município de Pará de Minas, portanto é primária nesta jurisdição, contudo não apresentou defesa nos autos, permanecendo revel podendo vir a sofrer os efeitos da revelia.

A Comissão entende que a falta de presença nos autos não é passível da aplicação da atenuante já que a Requerida sequer apresentou considerações acerca do conteúdo da citação sequer contestando-os.

A Comissão após análise do processo sugere a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** de licitar e contratar com o Município de Pará de Minas pelo prazo de 12 (doze) meses conforme regra do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

É o parecer da Comissão.

Submetemos à autoridade superiora para julgamento.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2022.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente

Rejane da Silva Campanha Andrade

Membro

Bruno Soares de Souza

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PAD: 061/2022.

REQUERIDA: TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

JULGAMENTO

Os presentes autos foram instruídos pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias em consonância com a legislação pertinente à matéria.

Este juízo acompanha in totum o Parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante do qual seu conteúdo é parte integrante deste *decisum* pugnando pela penalidade de **SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A MUNICIPALIDADE** pelo prazo de 12 (doze) meses com amparo no 7º da Lei 10.520/2002.

É a decisão.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 2346
